



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

---

PROJETO DE LEI Nº 009, 12 DE JULHO DE 2023.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº  
1.153, DE 23 DE JUNHO DE 2009.**

**O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício de  
Prefeito,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º, da Lei nº. 1.153, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a conceder isenção integral do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos - ITBI e das taxas municipais, até a faixa 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida, para entidades habilitadas junto ao Ministério das Cidades e para empresas de construção civil, que firmar parceria com este Município, Estado de Roraima e ou com entidades habilitadas na construção de unidades habitacionais, de Programas de Habitação do Governo Federal no Município de Boa Vista”. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 12 de julho de 2023.

**Cássio Murilo Gomes**

Prefeito em Exercício de Boa Vista

---

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho  
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito  
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: [www.boavista.rr.gov](http://www.boavista.rr.gov)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CASSIO MURILO GOMES EM 12/07/2023 10:59:25

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <http://portal.tds.a.prefeitura.boavista.roraima.gov.br> INSCRIÇÃO DE CADASTRO: 79610745





**"BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ"  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 009, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,**

**JUSTIFICATIVA**

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº 009, DE 12 DE JULHO DE 2023.**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que **"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.153, DE 23 DE JUNHO DE 2009"**.

O presente Projeto de Lei trata a inclusão das entidades habilitadas junto ao Ministério das Cidades ao incentivo fiscal, que autoriza a concessão de isenção de impostos e taxas municipais às empresas de construção civil, especificamente, quando relacionadas à construção de casas populares do Programa Minha Casa Minha Vida, até a sua faixa 2.

O projeto apresentado visa a garantir um tratamento jurídico igualitário entre entidades que se encontram no mesmo pressuposto fático das empresas de construção civil, garantindo assim a isonomia primada pela CRFB/88.

Vale ressaltar que a isenção concedida não impactará nos limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, pois só passará a vigorar a partir do presente momento e visa estimular a construção de unidades habitacionais do programa minha casa, minha vida, quando for necessário e vai ser compensada pelos incentivos e aportes do Governo Federal para o programa.

Registre-se que o Município de Boa Vista apresenta necessidade imperiosa de reduzir o déficit habitacional assegurando a todo cidadão o direito básico à moradia.

A concessão de tal isenção, a par de representar a contrapartida municipal ao aporte de recursos federais para a construção das unidades habitacionais, também significa um estímulo ao desenvolvimento socioeconômico local, contribuindo para o surgimento de novos postos de trabalho gerando riqueza para a população local.

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho  
Fone: (095) 3621-1700 - Ramal 1719 - Gabinete do Prefeito  
CEP 69.305-130 - Boa Vista/RR. Sítio: [www.boavista.rr.gov](http://www.boavista.rr.gov)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CASSIO MURILO GOMES EM 12/07/2023 10:59:25

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.boavista.rr.gov.br/verificacao> SENDO INFORMANDO O CÓDIGO: 79510745





**“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Nesta senda, é inegável que a aprovação do presente Projeto de Lei beneficiará diretamente a população de Boa Vista.

Encaminho a proposta legislativa convicto de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 12 de julho de 2023.

**Cássio Murilo Gomes**

Prefeito em Exercício de Boa Vista

---

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho  
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete do Prefeito  
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: [www.boavista.rr.gov](http://www.boavista.rr.gov)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CASSIO MURILO GOMES EM 12/07/2023 10:59:25

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadania.boavista.rr.gov.br/portal/verificar-autenticidade> SEM INFORMANDO O CÓDIGO: 78510745





A SGL

PRESIDÊNCIA - CMBV  
( ) ARQUIVA-SE  
( ) PARA ANÁLISE  
(X) PARA PROVIDÊNCIAS  
(X) PARA CONHECIMENTO  
EM 12/07/23  
ÀS.....HORAS

*Michelle P. de Souza Loureto*  
Michelle P. de Souza Loureto  
Chefe de Gabinete  
Presidência - CMBV

RECEBIDO  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA  
Em: 12/07/2023  
Horário: 12:25  
*Gabriel da Silva*